

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

No item 8, escopo Gestão do Legislativo nos itens:

8.1- Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.

Não houve extrapolação;

8.2 – Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.

Não houve extrapolação;

8.3 – Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.

Não houve superávit/déficit

Jaguariaíva, 27 de março de 2018



Fabricio Ziemer da Cruz

Oficial de Controle Interno